

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇONDE

AUTOGRAFO DE LEI Nº 62

A Câmara Municipal de Caconde, DECRETA:

Art. 1º- Ao aluno do Grupo Escolar de Barrania, do primeiro, segundo, terceiro e quarto ano, que obtiver nota mais alta, acima de 85 (oitenta e cinco), é concedido o prêmio de Cr\$100,00 (cem cruzeiros a cada aluno, por ano letivo, neste exercício de 1949, perfazendo o total de Cr\$400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º- O pagamento do prêmio será feito pela Prefeitura Municipal de Caconde, mediante atestado passado pelo diretor do Grupo Escolar de Barrania, informando cada aluno que tenha obtido a maior nota, no primeiro, segundo, terceiro e quarto ano.

Art. 3º- Ficam assegurados os mesmos prêmios, em igualdade de distribuição, para os alunos do Grupo Escolar da Sede (Dr. Candido Lobo), ficando esclarecido que, no caso de haver diversas classes de uma mesma serie, sempre será contemplado um só aluno, sendo o 1º colocado entre elas e, em caso de empates, decidirá a sorte.

§ Unico- No caso de empate, decidir-se-á por sorteio procedido pelo Diretor do grupo escolar.

Art. 4º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$800,00 (oitocentos cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes da anulação da verba 332- 8 89 1 (Barrania) Pessoal Variavel- do orçamento vigente. (Cr\$400,00) Eventuais Sede (400,00).

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 19 de Dezembro de 1949


Nestor Ribeiro Nogueira
Presidente


Alcindo Moreira